



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 112/2022

Processo: 0001460-68.2022.5.13.0000

Proad: 12699/2022

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Ordinária presencial, realizada no dia **15/12/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença do(a) Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o(a) Senhor(a) Procurador(a) **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e das Desembargadoras **MARGARIDA ARAÚJO SILVA e HERMINEGILDA LEITE MACHADO**, resolveu, por unanimidade, **RATIFICAR** o despacho proferido por Sua Excelência o Senhor Desembargador Vice-Presidente deferindo, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, ao Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, acumulação de férias, por necessidade imperiosa do serviço, a qual se presume, nos termos do art. 5º §1º, inciso I, da Resolução nº 253/2019 do CSJT, de 54 (cinquenta e quatro) dias, sendo 24 (vinte e quatro) dias remanescentes do exercício de 2020, e 30 (trinta) dias correspondentes ao 1º período do exercício de 2021.

Observação: O requerente absteve-se de votar.

MARIA CARDOSO BORGES

Coordenadora do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária